

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 11/2014**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, **Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos, discriminados no anexo V deste edital**, representados neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor, **OSNY BATISTA ALBERTON** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de forma fracionada do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Adolfo Soletti, 750, Frei Rogério-SC, até as **13h25min** do dia **22 de abril de 2014** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A sessão de abertura e julgamento será no mesmo dia a partir das **08h00min**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto municipal 104/2007 que a regulamentou bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**IMPORTANTE E “INDISPENSÁVEL”**

**OBS.: As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório, deverão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Frei Rogério, no endereço acima mencionado, munidos de um PEN DRIVE, para retirar a leva de itens do presente processo, o qual deverá ser entregue juntamente com a proposta formal, preenchido na data da abertura da referida licitação, E QUE SERÁ DEVOLVIDO AO FINAL DA SESSÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 - O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE MATERIAIS DESTINADO À**

**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

2.1.1 - Em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.1.2 - Constituídas sob a forma de consórcio;

2.1.3 - Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País).

2.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **13h25min do dia 22 de abril de 2014**, a serem entregues no Setor de Compras desta Prefeitura, situado no endereço retro mencionado.

3.2 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Frei Rogerio e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido, no Setor de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, apresentará os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto nesse edital, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC**  
**PREGÃO Nº 072014**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC**  
**PREGÃO Nº 07/2014**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**3.4** - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

**3.4.1** - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de documento de constituição da empresa que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, **OU** ainda através da apresentação de procuração ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo I**, juntamente com documento de identificação com foto.

**3.5** - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, o documento de constituição da empresa que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

**3.6** - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, não impedirá a licitante de participar do certame, no entanto a mesma fica impedida de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

**3.7** - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**4.1** - Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

**4.2** - A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que queira exercer os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, no ato do credenciamento, cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento chancelada pela Junta Comercial da Jurisdição competente;

**4.3** - As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista na Cláusula Sétima, item 7.1.

**4.4** - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.

**4.5** - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**4.5.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**4.5.2** - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**4.5.3** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.5.4** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**4.5.5**- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 3º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**4.6** - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.7** - No momento da habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

**4.7.1**- Nos termos do § 1º do artigo 43 da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.7.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

**5.1.1** - Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

**5.1.2** - Número deste Pregão;

**5.1.3** - Número do item, descrição dos produtos e ou serviços, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>

**5.1.4** - Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

**5.2** - Se a proposta for assinada por representante legal diverso daqueles que constem no ato constitutivo da proponente, exigido no art. 14, §1º, inciso I, deverá ser anexado à proposta documento que comprove que o responsável pela assinatura na proposta tem os necessários poderes para fazê-lo.

**5.3** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**5.4** - O valor discriminado no **Anexo IV** deve ser considerado pelos proponentes como preço máximo para elaboração da proposta de preço para este certame.

**5.5** - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

**5.6** - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do envelope nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**6.1** - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

**6.1.1 -Habilitação jurídica**, apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.1.1.2** - Inscrição do ato constitutivo com todas as alterações ou de forma consolidado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**6.1.1.3** - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.4** - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante do **Anexo II**.

**6.1.2 - Habilitação fiscal**, apresentar os seguintes documentos:

**6.1.2.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.

**6.1.2.2** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**6.1.2.3** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

**6.1.2.4** - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6.1.2.5** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6.1.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.1.3 - Qualificação técnica**, apresentar comprovantes relativos a:

**6.1.3.1** - Prova de registro e/ou quitação da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/SC, com validade, mínima, na data limite de entrega da documentação e das propostas.

**6.1.3.2** - Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:

**6.1.3.2.1** - Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior (engenheiro elétrico), o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA, por execução de serviços características semelhantes às do objeto deste Edital, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da licitante.

**6.1.3.2.2** - Certidão de acervo técnico ou atestado devidamente registrado no CREA, comprovando que a empresa proponente tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação;

**6.1.3.2.3** - Comprovante de cadastramento da proponente junto à Celesc Distribuição S.A, **ou** apresentação de certificado de homologação técnica de empreiteira-CHTE;

**6.2** - Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços licitados;

**6.3** - Declaração formal de disponibilidade da equipe e mínima necessária à execução dos serviços licitados;

**6.4** - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**6.5** - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.6** - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

## **CLÁUSULA SETIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**7.1** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

**7.2** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**7.3** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.4** - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes da cláusula quinta, seus itens e subitens, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

**7.5** - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.6** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

**7.8** - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

**7.9** - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em documento que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.



**7.10** - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

**7.11** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.12** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.13** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.14** - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.16** - Em seguida, o Pregoeiro aplicará, se for o caso, o disposto nos itens 4.4 e 4.5 e seus subitens da cláusula quarta deste Edital.

**7.17** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.18** - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na Clausula Sexta deste Edital.

**7.19** - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis na Clausula Sexta deste Edital.

**7.20** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.21** - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

**7.22** - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

**7.23** - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, **registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.23.1** - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**7.23.2** - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**7.24** - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**7.25** - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

**7.26** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.27** - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

**8.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

**8.3** - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

**8.4** - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** - Os materiais deverão ser entregues e colocados/ instalados neste município de Frei Rogério/SC, em locais determinados pelo Município, sem qualquer custo adicional relativo a emolumentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a requisição. Somente serão aceitos materiais homologados pela Celesc Distribuição S.A.

**9.2** - Os serviços deverão ser executados neste município de Frei Rogério /SC, em locais determinados pelo Município, onde houver disponibilidade do serviço de iluminação pública, sem qualquer custo adicional relativo a emolumentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a requisição.

**9.3** - O CONTRATADO deverá executar os serviços de manutenção da iluminação pública do Município em absoluta conformidade com o Termo de Transferência de Responsabilidade, firmado entre o Município e a Celesc Distribuição S/A.

**9.4** - É vedada a subcontratação, terceirização de qualquer etapa dos serviços objetos deste Edital.

**9.5** - Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente edital.

**9.6** - O proponente devesa arcar com a garantia dos produtos e serviços, com reposição e/ou repetição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - O Município efetuará o pagamento dos produtos fornecidos e dos serviços prestados em ate 10 (dez) após à entrega e o aceite dos mesmos, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

**10.2** - Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a recomposição dos preços contratados será executada nos termos dispostos na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato constante do **Anexo V**.

**10.3** - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta de dotações orçamentárias, previstas nas Leis Orçamentárias dos Exercícios de vigência deste edital.

**10.4** - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão utilizados recursos próprios e/ou vinculados.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

### **ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Até a quadragésima oitava horas úteis que anteceder o horário fixado para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.1.1** - A impugnação deverá ser por escrito e devidamente protocolada no protocolo central da Prefeitura, dentro do prazo previsto acima, e será dirigida ao Setor de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

**11.2** - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**11.3** - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

**11.4** - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.5** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.6** - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

**12.1** - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato/ata (minuta constante do

Anexo V), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI, deste Edital.

**12.2** - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

**12.3** - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de um ano contados a partir da data de sua assinatura.

**12.4** - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**13.2** - A rescisão contratual poderá ser:

**13.2.1** - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**13.2.1** - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do art. 55 do presente instrumento convocatório.

**14.1.1** - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**14.2** - A penalidade de multa, prevista no art. 61 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

**14.3** - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.4** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Frei Rogério-SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através dos telefone/fax 49-3257 0000, no horário de expediente.

**15.2** - Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

**15.3** - O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

**15.4** - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Frei Rogério, SC, não serão consideradas como motivos para impugnações.

**15.5** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**15.5** - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**15.5.1** - adiada a abertura da licitação;

**15.5.2** - alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**15.6** - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Curitiba, SC, excluído qualquer outro.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**16.1.1 - Anexo I** – Relação de itens do objeto desta licitação;

**16.1.2 - Anexo II** – Modelo de Declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

**16.1.3 - Anexo III** – Modelo de Declaração de atendimento ao inc. vii, do art. 4º, da lei nº 10.520/2002;

**16.1.4 - Anexo IV** – Modelo de Termo de Credenciamento;

**16.1.5 – Anexo V** – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);

**16.1 6 - Anexo VI** – Minuta/ Modelo da Ata;

Frei Rogerio, SC, 07 de abril de 2014.

**OSNY BATISTA ALBERTON**

**Prefeito Municipal**

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

**Valmor Angelo Tagliari**

Assessor Jurídico

OAB/SC 21 301

**ANEXO I**  
**PREGÃO Nº 07/2014**

**ITENS**  
**DO**  
**EDITAL**

**ITENS**  
**DO**  
**EDITAL**

**ITENS**  
**DO**  
**EDITAL**

**ITENS**  
**DO**  
**EDITAL**

**ITENS**  
**DO**  
**EDITAL**



## ANEXO II

### PREGÃO Nº 07/2014

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

#### DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO Nº xx/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

### ANEXO III

#### PREGÃO Nº 07/2014

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

#### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº xx/2014**, instaurado pelo Município de **Frei Rogério**, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL 07/2014**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Frei Rogério, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de **Frei Rogério**, SC, na modalidade **PREGÃO Nº xx/2014**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS (GERENCIADOR E PARTICIPANTES)**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGERIO	Rua Adolfo Soletti, 750	01. 616.039/0 001-09	OSNY BATISTA ALBERTON

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Rua Adolfo Soletti, 750	01. 616.039/0 001-09	OSNY BATISTA ALBERTON

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Rua Adolfo Soletti, 750	01. 616.039/0 001-09	OSNY BATISTA ALBERTON

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Rua Adolfo Soletti, 750	01. 616.039/0 001-09	OSNY BATISTA ALBERTON

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2014**

Aos dias xxx do mês de xxxx do ano de dois mil e quatorze, presentes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **OSNY BATISTA ALBERTON**, no uso de suas atribuições, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES, Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos, discriminados no anexo V do edital do processo licitatório nº xx/2014, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços nº xx/2014**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua, XXXX, nº xx, Município de XXXXXXXX, UF, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sócio/administradora, senhor, XXXXXXXX, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o Decreto Municipal nº 104/2007 que a regulamentou e ainda da Lei 8.666/93 e suas alterações, e observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

**1.1– O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE MATERIAIS DESTINADO À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014.**

## **2 – DA EXECUÇÃO**

**2.1** – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata.

**2.2** – Os materiais e os serviços de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo IV deste edital.

**2.3** - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais e a execução dos serviços, mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** - Pela entrega **total** dos materiais o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ **xxxxx** (xxx), correspondentes aos seguintes Lotes:xxxx

**3.2** - Pela execução total dos serviços o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ **xxxxx** (xxx), correspondentes aos seguintes Lotes:xxxx

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**4.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior devidamente demonstrados e provados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

**5.1-** A forma de pagamento será de acordo com a retirada dos produtos/materiais e ou a execução dos serviços será efetuada em até 10 (dez) dias após, nas quantidades solicitadas e mediante a apresentação da nota fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** – Será de responsabilidade da licitante vencedora (FORNECEDOR):

**6.1.1** - Entregar os materiais, bem como executar os serviços nas condições, quantidades e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos eventuais danos que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

**6.1.2** - Entregar os materiais, bem como executar os serviços, dentro do território do município, nos locais determinados pela administração.

**6.1.3** - Entregar os materiais, bem como executar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

**6.1.4** - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

**6.1.5** - Entregar os produtos e executar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

**6.1.6** - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**7.1.1** - Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

**7.1.2** - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**7.1.3** - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**9.3.1** - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**9.3.2** - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

**9.3.3** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.4.1** - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**9.4.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**10.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2** Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;

**10.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público;



**10.1.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**10.1.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**6.3** - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - - As despesas decorrentes da entrega dos gêneros alimentícios e ou materiais de limpeza, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica no orçamento dos exercícios de 2014 e 2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**12.1** - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 03/2014, Pregão Presencial nº xx/2014 – Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**13.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da data da homologação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

**14.2** – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

**14.3** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.4** – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**14.5** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**14.5.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**14.5.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.5.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - É competente o foro da Comarca de Curitiba-SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Frei Rogério - SC, de xx de xx de 2014

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**

**Órgão Gerenciador**

**Testemunhas:**

**1ª**

**2ª**

**XXXXXXXXXX**

**Fornecedor**